



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 076/2019

Opina favoravelmente pela mudança de sede e pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, de funcionamento do colégio ESQUADRUS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Regular anos finais e Ensino Médio Regular, com determinações. Opina ainda pela convalidação de estudos.

PROCESSOS CEE/PI nºs 035 e 036/2019

INTERESSADO: Esquadrus

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento e Convalidação de Estudos.

RELATORA: Viviane Fernandes Faria

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O colégio Esquadrus, instituição da rede privada, mantido pela firma Colégio Esquadrus Ltda, com CNPJ nº 63.510.317/0001-98, solicita através do Processo CEE/PI nº 035/2019 a renovação da autorização de funcionamento para ministrar os cursos Ensino Fundamental Anos Finais Regular, e Ensino Médio Regular e a mudança de sede da rua Eliseu Martins, nº 1308, Centro, para a Rua Eliseu Martins, nº 1550, Centro, em Teresina (PI), CEP: 64.000-120. E através do Processo CEE/PI nº 036/2019, a escola solicita a convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados, no ano de 2018.

A Resolução CEE/PI nº 014/2017 autorizou o funcionamento do colégio até 31 de dezembro de 2017.

II – RELATÓRIO

O processo de autorização de funcionamento para ministrar ensino fundamental regular anos finais e ensino médio regular está bem instruído, com toda a documentação exigida, com regimento interno e proposta pedagógica, corpo técnico e docente bem qualificados e cronograma de execução das ações estratégicas de desenvolvimento da Escola.

O diretor justifica o atraso no envio do processo de renovação de autorização em razão da mudança da sede da escola para atender os padrões de acessibilidade física do prédio, e estavam aguardando os laudos do corpo de bombeiros e ambiental.

O regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico seguem as normativas da LDB e Diretrizes curriculares da Educação Básica, porém não contemplam o atendimento ao público-alvo da educação especial. No ementário do Ensino Fundamental não constam os componentes curriculares do 8º e do 9º ano.

Nos autos constam as licenças de funcionamento, laudo técnico assinado por arquiteta comprovando as condições de infraestrutura da edificação, as plantas e fotografias do colégio. A prática de educação física é realizada na quadra do 25º BC, conforme documentação de autorização apresentada pela escola.

O relatório de inspeção feito pelas técnicas da Seduc Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira e Jocilene Gonçalves Santana informa que o prédio possui estrutura adequada, acessibilidade, mobiliário apropriado e registros escolares organizados. No relatório há a observação de necessidade de melhoria no espaço da biblioteca.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 076/2019

A escola apresenta matrícula de 13 alunos no Ensino Fundamental e 32 no Ensino Médio.

III – VOTO

Diante do exposto, esta relatora submete ao Pleno parecer e voto nos seguintes termos:

1. Autorizar a mudança de sede do colégio Esquadrus, conforme solicitado;
2. Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, do colégio Esquadrus, rede privada, em Teresina, para ministrar os cursos Ensino Fundamental Regular anos finais e Ensino Médio Regular.
3. Convalidar os estudos realizados pelos alunos no período entre o encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI CEE/PI nº 014//2017, em 31 de dezembro de 2017, até a homologação do novo ato autorizativo.
4. Determinar que a escola apresente, impreterivelmente, no prazo de 60 dias:
 - a) Ementário das disciplinas do 8º e do 9º ano do Ensino Fundamental;
 - b) A inclusão no PPP da instituição das Diretrizes da Educação Inclusiva;
 - c) A previsão de participação dos pais em colegiados na escola;
 - d) Comprovante de regularização dos dados do Censo Escolar do INEP;
 - e) Plano de melhoria da estrutura e acervo da biblioteca escolar.
5. Determinar ainda que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de maio de 2019

Consª Viviane Fernandes Faria – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI